



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Supervisão de Parcerias e Prestação de Contas

Rua Líbero Badaró, 346, 2º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0083

INTERESSADO: Entidade Associação Educacional Maria do Carmo

ASSUNTO: PROJETO ROLÊ 22 + 100

JUSTIFICATIVA

A Entidade Associação Educacional Maria do Carmo, inscrita no CNPJ sob o nº 22.533.209/0001-53 operacionalizará parceria para realização do projeto **“ROLÊ 22 + 100”**, a ser realizado no período de **20 de maio de 2022 à 20 de maio de 2023**, nos seguintes locais:

Centro Cultural Penha - Largo do Rosário, 20, Penha de França, São Paulo – SP, CEP: 03634-020;

Centro Cultural da Juventude - Av. Dep Emílio Carlos, 3641, Vila dos Andrades, São Paulo – SP, - CEP: 02721-200;

Centro Cultural Olido – Avenida São João, 473, Centro, São Paulo – SP, CEP: 01035- 000;

Centro Cultural Tendal da Lapa – R. Guaicurus, 1100, Água Branca, São Paulo - SP, CEP: 05033-002;

Centro de Culturas Negras – R. Arsênio Tavoleri, 45, Jabaquara, São Paulo - SP, CEP: 04321-030;

Teatro Flávio Império – R. Prof. Alves Pedroso, 600, Cangaíba, São Paulo – SP, CEP: 03721-010;

Teatro Paulo Eiró – Av. Adolfo Pinheiro, 765 - Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP: 04733-100;

Centro de Referência da Dança - Galeria Formosa Baixos do Viaduto do Chá, S/N, Praça Ramos de Azevedo, São Paulo -SP, CEP: 01137-000;

Centro Cultural Vila Itororó – Rua Maestro Cardim, 60 – Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01323-000;

Centro de Memório do Circo – Av. São João 473, Centro, São Paulo – SP, CEP: 01035-000;

Centro Cultural São Paulo – Rua Vergueiro, 1000, Paraíso, São Paulo – SP, CEP: 01504-000;

Biblioteca Mário de Andrade - R. da Consolação, 94 - República, São Paulo - SP, CEP: 01302-000;

Casa de Cultura do Butantã – Rua Junta Mizumoto, 13 – Jd. Peri Peri, São Paulo-SP, CEP: 05537-070;

Casa de Cultura Chico Science – Av. Tancredo Neves, 1265, V. Nancy, São Paulo - SP, CEP: 04287-010;

Casa de Cultura Hip Hop Leste – Av. Sarah Kubistchek, 165, Cidade Tiradentes, São Paulo – SP, CEP: 08474-000;

Casa de Cultura Hip Hop Sul – Rua Santana, 201, Vila São Pedro, São Paulo – SP, CEP: 04676-110;

Casa de Cultura Itaim Paulista – R. Monte Camberela, 490 - Vila Silva Teles, São Paulo - SP, CEP: 08110-260;

Casa de Cultura Santo Amaro – Pça Dr. Francisco Ferreira 434, São Paulo – SP, CEP: 04751-070;

Casa de Cultura M’Boi Mirim – Av. Inácio Dias da Silvas s/n, Piraporinha, São Paulo - SP, CEP: 04913-180;

Casa de Cultura da Freguesia do Ó – Largo da Matriz, 215, Freguesia do Ó, São Paulo – SP, CEP:02925-040;

Casa de Cultura Itaquera/Raul Seixas – R.Murmúrios da Tarde, 211, Conjunto Residencial José Bonifácio, São Paulo - SP, CEP: 008253-580;

Centro Cultural do Grajaú - R. Prof. Oscar Barreto Filho, 252 - Parque América, São Paulo - SP, CEP: 04822-230;

O projeto prevê a realização de uma exposição híbrida, que acontecerá em ambiente presencial (nos

endereços listados acima e descritos no plano de trabalho 060746337) pelo período de 2 (dois) meses e online, em aplicativo desenvolvido no projeto, pelo período de 12 (doze) meses. A iniciativa buscará possibilitar aos jovens uma forma diferente de conhecer e acessar 100 (cem) locais da cidade e 22 (vinte e dois) personagens que fazem parte da história do movimento modernista. O usuário poderá fazer a visita de forma física ou virtual, possuindo acesso a um aplicativo que conterá informações como origem, formação e detalhes a respeito dos lugares históricos e dos personagens abordados, proporcionando uma forma de conhecimento da arte moderna e também ressaltando a relevância da comemoração do centenário da Semana de 22.

A iniciativa **ROLÊ 22 + 100** é uma proposta multidisciplinar que buscará valorizar e fomentar o aprendizado cultural através da linguagem tecnológica atual e, sendo assim, constitui-se como uma forma de lembrar o passado, celebrando os cem anos de arte moderna e utilizando ferramentas do presente para tal, através de uma tecnologia inovadora e acessível. Serão expostas 22 (vinte e duas) esculturas em formato caricato de figuras importantes do Movimento Modernista em equipamentos e locais públicos de São Paulo, sendo estes relacionados a arte modernista, promovendo assim o resgate do patrimônio histórico imaterial paulistano e também contribuindo para o uso e ocupação do espaço urbano pela população, abrangendo diferentes regiões da cidade. A ideia é que a visita física e a visita digital se complementem, favorecendo assim o acesso à cultura, lazer e arte associado à inovações tecnológicas.

A realização de projetos gratuitos voltados para a arte, o lazer, o entretenimento e a cultura é uma demanda da população, tendo em vista a escassez de equipamentos e serviços gratuitos voltados para estes fins, principalmente em regiões de alta vulnerabilidade social. O projeto "**ROLÊ 22 + 100**" abrange diversas regiões da cidade de São Paulo e, dessa forma, configura-se ainda mais como um evento acessível.

O número esperado de participantes é de 3.000 (três mil) presenciais e mais de 20.000 (vinte mil) visualizações no aplicativo que será desenvolvido no projeto.

O detalhamento do projeto consta do plano de trabalho SEI (060746337) e demais encaminhamentos disponíveis no processo administrativo [6025.2022/0005153-0](#).

Vigência: 20 de maio de 2022 à 20 de maio de 2023

Importa destacar que com a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 passaram a prever o chamamento público como procedimento prévio necessário para a celebração de grande parte das parcerias entre o Estado e organizações da sociedade civil.

Entretanto, o "caput", do artigo 31 do referido Decreto prevê a possibilidade de inexigência de edital, nos casos de singularidade, qual seja, quando o evento se caracteriza enquanto objeto singular com identidade específica e relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por equivalentes. No caso deste Projeto, fica evidente a especificidade do objeto, uma vez que o "**ROLÊ 22 + 100**" será constituído através da criação de 22 (vinte e duas) obras artisticamente singulares em homenagem a personagens modernistas e também de um aplicativo gratuito idealizado a partir da propriedade intelectual da equipe que trabalhará no projeto. O projeto tem em seu cerne a filosofia modernista de popularização da arte, buscando assim o resgate histórico e promoção cultural do centenário da Semana de Arte Moderna, utilizando diversos equipamentos públicos de São Paulo para tal.

Ressalta-se ainda que a entidade **Associação Educacional Maria do Carmo** fará da realização do **ROLÊ 22 + 100** um evento único, refletindo sobre questões da contemporaneidade e valorizando diversidade e a pluralidade de vozes e pensamentos. Além disso, a entidade possui uma rede de profissionais com notório saber em desenvolvimento de tecnologia, gestão cultural e comunicação e, dessa forma, é vital para a realização da parceria. A **Associação Educacional Maria do Carmo** é uma entidade sem fins lucrativos e possui em seu histórico a realização de diversos projetos culturais, muitos em parceria com o poder público de São Paulo e contando com a utilização de tecnologias.

Diante disso, o presente caso encaixa-se à hipótese de inviabilidade de competição, pela singularidade

do objeto, uma vez tratar-se de objeto que contém atributo incomum e diferenciador, situação fática que se coaduna com o disposto no artigo 31, do Decreto Municipal nº 57.575/2016, que configura a hipótese de inexigência de publicação de Edital de Chamamento.

No teor do projeto SEI (060746337), a proponente se prontifica a oferecer atividades artísticas e culturais, através da realização de exposições e do desenvolvimento de um aplicativo.

Conforme proposta, a Secretaria Municipal de Cultura efetuará o pagamento no valor de **R\$ 977.000,00 (novecentos e setenta e sete mil reais)**, que deverá ser pago em única parcela, após a assinatura do ajuste, mediante a apresentação do Ateste do Gestor do Projeto, cujos recursos são provenientes desta Secretaria.

Outrossim, o objeto desta parceria enquadra-se, perfeitamente, com o que dispõe o ordenamento jurídico, no tocante à políticas públicas de cultura, tais como, que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Ademais cabe a essa Secretaria proteger as manifestações das culturas populares, através, por exemplo, da produção, promoção e difusão de bens culturais, assim como a valorização da diversidade étnica e regional.

Vale ressaltar ainda, a relevância da integração das atividades de difusão artística na cidade, garantindo que a produção cultural circule por todas as regiões ao longo de todo o ano, otimizando recursos e ampliando a oferta de espetáculos e apresentações para diferentes públicos. A programação deve contemplar a diversidade de linguagens e expressões culturais (incluindo as culturas populares, negras e indígenas) e pode ser expandida com intervenções em diferentes suportes (incluindo performance, projeções e audiovisual expandido)

Nos termos do art. 4º, I, do decreto 57.575/2016, fica designado(a) como Gestor(a) da parceria **Carlos Pereira Santana - RF 840.545-0 e como Suplente Jailson José dos Santos - RF 839.040-1** a quem competirá:

I) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria através de visitas “in loco” e acompanhamento técnico às ações;

I.I) Quando da realização de visitas in loco, o Gestor da Parceria deverá elaborar e instruir no processo da parceria relatório acerca da fiscalização realizada (data, horário de visita, produtos e/ou serviços analisados, dados e informações observados e eventuais registros realizados (ex: fotos e/ou vídeos)

II) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no item 4.4, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 8.3 do Termo de Fomento.

IV) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

VI) No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

VII) O gestor da parceria deverá dar ciência:

a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.

b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

Diante do exposto, juntamos ao presente carta proposta, planilha de custo, plano de trabalho, cronograma de desembolso e toda a documentação necessária, solicitando autorização para

prosseguimento.

São Paulo, 05 de maio de 2022.



Carlos Pereira Santana
Coordenador(a) Geral
Em 06/05/2022, às 11:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062885768** e o código CRC **1924013F**.

Referência: Processo nº 6025.2022/0005153-0

SEI nº 062885768